



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024.

A **Câmara Municipal de Francisco Sá/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.217.381/0001-96**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1014 – Centro, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Oswaldo Alair Alves Júnior**, e a empresa **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.251.837/0001-92**, com sede na Avenida Prefeito Gil Diniz, nº 674, sala 105, Bairro Fonte Grande, Município de Contagem/MG, CEP 32.013-650, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sérgio Miranda França**, inscrito no CPF nº 036.043.986-14, doravante denominada **Contratada**, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos e editais de licitação em jornal de grande circulação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Sá/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2024, vinculado ao Processo Licitatório nº 14/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024, tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais à Câmara Municipal, incluindo os serviços de publicação de avisos e editais de licitação em jornal de grande circulação, em atendimento às necessidades da instituição.

A publicação dos editais de licitação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais é uma medida essencial para assegurar ampla divulgação das informações, alcançando empresas locais, regionais e nacionais potencialmente interessadas em participar dos certames. Essa prática contribui significativamente para o aumento da competitividade e eleva a qualidade das propostas apresentadas.

Além disso, a divulgação em veículo de comunicação amplamente reconhecido reforça a transparência do processo licitatório, promovendo o acesso igualitário às informações



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com

por todos os interessados. Essa medida fortalece os princípios da imparcialidade e lisura, reduzindo riscos de questionamentos, impugnações ou contestações futuras.

A escolha de um jornal de grande circulação também confere legitimidade e credibilidade ao procedimento, uma vez que os editais veiculados por meios tradicionais e confiáveis são mais valorizados pelos potenciais licitantes. Isso tende a atrair um número maior de participantes, o que é benéfico para a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada para realizar essa publicação garante o cumprimento dos prazos legais, evitando atrasos ou falhas na divulgação que possam comprometer a validade dos processos licitatórios e sujeitar o ente público a sanções.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 54, §1º, determina a obrigatoriedade da publicação de extrato do edital de licitação no Diário Oficial (da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município), bem como em jornal diário de grande circulação, quando aplicável.

Considerando que se trata de um serviço contínuo e essencial à publicidade dos atos administrativos e ao cumprimento das exigências legais, é justificável a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação do serviço sem interrupções, assegurando a eficiência e a regularidade dos procedimentos licitatórios da Administração.

Dessa forma, a contratação — e, se necessário, a prorrogação contratual — de empresa para a publicação dos editais em jornal impresso de grande circulação em Minas Gerais mostra-se imprescindível para atender às exigências legais, garantir a publicidade e transparência dos atos administrativos, ampliar o alcance das informações e assegurar a legalidade, eficiência, continuidade e competitividade dos processos licitatórios realizados.

A prorrogação contratual por 12 meses, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, é justificada pelos seguintes motivos:

(I) serviço contínuo e indispensável;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com

(II) economia ao evitar novos processos licitatórios;

(III) inexistência de falhas no contrato vigente;

(IV) respeito ao limite legal de 60 meses de vigência;

(V) necessidade permanente dos serviços contratados para o pleno funcionamento da Câmara.

Assim, a medida é vantajosa e eficiente, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados, com condições econômicas favoráveis à Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL:

Tem como previsão legal o artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/21, em que prevê que os contratos poderão ser prorrogados e na Cláusula segunda do Contrato Administrativo Original que prevê que a possibilidade de sua prorrogação caso haja interesse entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses de 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.20006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DO FORO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº. **22/2024**, inclusive pertinentes às obrigações das partes. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com

Francisco Sá /MG, 07 de maio de 2025.

OSVALDO ALAIR ALVES Assinado de forma digital por OSVALDO
JUNIOR:08695634671 ALAIR ALVES JUNIOR:08695634671
Dados: 2025.05.07 15:36:39 -03'00'

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Oswaldo Alair Alves Júnior

Presidente

SERGIO MIRANDA Assinado de forma digital por
SERGIO MIRANDA
FRANCA:03604398614 FRANCA:03604398614
Dados: 2025.05.07 17:07:11 -03'00'

CONTRATADA

CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA

CNPJ nº 12.251.837/0001-92

SÉRGIO MIRANDA FRANÇA

Representante legal

CPF nº 036.043.986-14

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com
